



REGULAMENTO: PASSATEMPO “ALIMENTAÇÃO COM CORAÇÃO”

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as regras gerais de participação no passatempo organizado pela Fundação Portuguesa de Cardiologia, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, nº64, segundo andar esquerdo, em Lisboa, número de pessoa coletiva 500936994, aqui designada “Entidade Promotora”.

1. Passatempo

O passatempo “Alimentação com Coração” visa premiar um amigo da Fundação Portuguesa de Cardiologia que, no âmbito da promoção da saúde e da prevenção das doenças cardiovasculares, construa a melhor Quadra Popular. Tendo presente que estamos a assinalar o Dia Mundial da Alimentação (16 de outubro), nessa Quadra terão que ser incluídas obrigatoriamente as palavras “coração” e “alimentação”.

2. Participação

2.1. Para participar, os concorrentes deverão enviar uma Quadra original, da sua autoria, criativa, no âmbito do nº1 deste Regulamento, para o endereço de email: fpcardio@fpcardiologia.pt, entre as 9:30h do dia 16 de outubro de 2020 e as 9:30h do dia 30 de outubro de 2020.

2.2. Pode participar no passatempo, individualmente, qualquer seguidor da página de Facebook da Fundação Portuguesa de Cardiologia, maior de idade, residente em Portugal Continental ou nas regiões autónomas da Madeira e Açores.

2.3. Ao participar no presente Passatempo, os participantes reconhecem e aceitam que os seus dados pessoais sejam objeto de tratamento pela Entidade Promotora, exclusivamente com a finalidade de gestão e registo das participações no Passatempo.

3. Vencedores

3.1. Este passatempo será avaliado por um Júri constituído por três membros da Fundação Portuguesa de Cardiologia: o Presidente Honorífico do Conselho Científico; um membro da Comissão Executiva; a Assessora de Nutrição.

3.2. Serão vencedores, os cinco concorrentes cujas Quadras, o Júri considere como as mais criativas e que melhor reflitam o âmbito previsto no primeiro ponto.

4. Prémio

4.1. O Prémio deste passatempo será a oferta de um workshop sobre alimentação saudável, edição online em colaboração com o Chefe Vítor Sobral sendo oferecido aos 5 (cinco) concorrentes que tenham enviado as Quadras Populares que o Júri considere mais criativa.

4.2. A participação no workshop online, terá lugar durante o primeiro semestre de 2021 sujeito a inscrição prévia.

5. Comunicação dos Resultados

5.1. Os vencedores do passatempo serão contactados para o endereço de email com que participaram, até ao final do dia 06 de novembro de 2020.

5.2. Os vencedores do passatempo, após contacto por email, receberão o voucher de participação no workshop até ao final do mês de novembro de 2020.

5.3. Os prémios atribuídos não serão remíveis em dinheiro nem poderão ser substituídos.

5.4. No âmbito desta iniciativa, os premiados permitem que a sua imagem, e as respetivas Quadras vencedoras sejam divulgadas, com vista à promoção do prémio pela entidade promotora.

6. Condições Gerais

6.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas.

6.3. Os participantes terão de ter um computador ou telemóvel com conexão à internet, áudio e vídeo funcional e uma conta de email.

6.3. Está vedada a participação no passatempo por parte de colaboradores da Fundação Portuguesa de Cardiologia.

7. Considerações Finais

7.1. A Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas perdidas, atrasadas, inválidas, extraviadas, incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo Indisponibilidade do serviço à internet ou da página de internet do passatempo.

7.2. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento, bem como a omissão ou inexatidão dos dados fornecidos, implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio. Os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente: mensagens ou imagens que apoiem ou que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza ou imagens de carácter ofensivo, violento ou de teor sexual, também serão automaticamente desclassificados.

7.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidas pelo Entidade Promotora.

Lisboa, 16 de outubro de 2020



fundação
portuguesa de
cardiologia

Há 40 anos a contribuir
para corações em forma!

